



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 423 , DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Disciplina o fluxo do processo de solicitação de desenvolvimento tecnológico nos sistemas processuais no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de solicitação de desenvolvimento tecnológico nos sistemas processuais, em complemento à Resolução TJGO nº 119, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO as normas e as diretrizes da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CNJ nº 86, de 26 de abril de 2021, que dispõe sobre a governança e a gestão negocial de soluções de tecnologia da informação e serviços digitais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o volume expressivo de demandas de desenvolvimento tecnológico e a necessidade de estabelecer fluxo padronizado para análise de viabilidade, complexidade e priorização de demandas de desenvolvimento tecnológico;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de metodologias ágeis de desenvolvimento pela equipe técnica de desenvolvimento do TJGO;

CONSIDERANDO a diretriz da gestão em TI de preservar a autonomia



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

técnica dos processos internos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, bem como assegurar transparência e uniformidade quanto aos canais de encaminhamento e à priorização das demandas;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Digital nº 202302000387650,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o fluxo do processo de solicitação de desenvolvimento tecnológico nos sistemas processuais de natureza judicial e administrativa do TJGO.

CAPÍTULO I

DA SOLICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Art. 2º A solicitação de desenvolvimento tecnológico será formalizada exclusivamente por meio do Sistema PROAD, pelo assunto específico “*Desenvolvimento de Sistema*”.

§ 1º A solicitação deverá conter, no mínimo:

- I - descrição detalhada da funcionalidade ou melhoria pretendida;
- II - justificativa da necessidade e da abrangência;
- III - indicação dos resultados esperados;
- IV - documentação de referência, quando disponível.

§ 2º É facultada a inclusão de vídeos, imagens ou outros materiais que demonstrem o escopo pretendido e o contexto de utilização.

Art. 3º A solicitação realizada por servidor deverá ser endossada pelo magistrado, gestor da unidade judiciária ou pelo diretor da área administrativa correspondente.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

§1º O solicitante assumirá, em regra, a atribuição de gestor demandante do produto e apoiará a equipe técnica no levantamento dos requisitos negociais, bem como na pesquisa do tema em outros tribunais.

§2º A Presidência poderá dispensar o endosso exigido no *caput* quando entender que a demanda se encontra caracterizada no interesse institucional.

Art. 4º O processo de solicitação registrado no PROAD será encaminhado à Presidência do Tribunal para análise e deliberação.

§ 1º A Presidência deliberará conforme o planejamento estratégico institucional, a disponibilidade de recursos tecnológicos e as diretrizes de governança em tecnologia da informação e comunicação do CNJ.

§ 2º A prioridade de execução da demanda será definida após análise da equipe técnica quanto à viabilidade e à complexidade do desenvolvimento.

Art. 5º O processo de desenvolvimento tecnológico será conduzido pela área técnica com base em metodologias ágeis e diretrizes técnicas próprias.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

Art. 6º A comunicação de erro ou inconsistência em sistemas processuais será registrada nos seguintes endereços eletrônicos:

I - daus@tjgo.jus.br: para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico;

II - sistemas2grau@tjgo.jus.br: para o módulo de Sessão Virtual;

III - gerenciamentoproad@tjgo.jus.br: para o Sistema de Processo Administrativo Digital.

Parágrafo único. A Divisão de Atendimento aos Usuários de Sistemas poderá solicitar dados complementares antes do encaminhamento à área técnica, conforme modelo de requisitos mínimos para a adequada compreensão técnica.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Art. 7º Para correção de erro ou inconsistência pontual não será necessária a autuação de PROAD, desde que o registro contenha:

- I - descrição detalhada do erro;
- II - data e horário da ocorrência;
- III - identificação do usuário afetado;
- IV - navegador utilizado;
- V - evidências visuais, quando aplicável.

Art. 8º A Divisão de Atendimento aos Usuários de Sistemas poderá registrar ocorrências identificadas internamente, independentemente de provocação externa.

CAPÍTULO III

DAS DEMANDAS DA OUVIDORIA

Art. 9º A reclamação, sugestão ou solicitação relacionada a sistemas processuais registrada na Ouvidoria do Poder Judiciário será encaminhada à Secretaria de Governança Judiciária e Tecnológica para a devida análise e encaminhamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A área técnica de desenvolvimento poderá realizar aprimoramento técnico, de usabilidade ou evolução de sistemas, independentemente de provocação externa.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

//AssAdM 21

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 119848583704 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000387650 (Evento nº 45)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 26/01/2026 às 18:45

